

DECRETO Nº 18.011, de 28 de maio de 2020.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, ao servidor Flavio Antunes Vieira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e aplicação do Artigo Art. 10, §7º; Art. 24, §1º, Inciso II e §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **Flavio Antunes Vieira**, inscrito no CPF nº 463.562.079-49 e no PASEP nº 1.700.709.400-5, portador da matrícula funcional nº 5244/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo, nível 18, classe III**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R\$ 6.601,61 (seis mil, seiscentos e um reais e sessenta e um centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Lages (SC), 28 de maio de 2020; 254º ano da Fundação e 160º da Emancipação.


Antonio Ceron
Prefeito